



## **AVISO**

### **Procedimento de alteração do Projeto de Regulamento do Parque de Campismo e de Caravanismo de Cabeceiras de Basto**

**Prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos: 26 de junho a 12 de julho de 2024**

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime e do do n.º 1, do artigo 98.º, do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tomo publico que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião ordinária de 14 de junho de 2024, deliberou desencadear o procedimento de alteração do Regulamento do Parque de Campismo e de Caravanismo de Cabeceiras de Basto, ao abrigo do ao abrigo da alínea ee e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a remissão para a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º Do RJAL, o qual tem início com a presente publicação.

O mencionado procedimento visa dar consagração regulamentar, uma vez que o Regulamento inicialmente aprovado não contemplou a cedência de exploração a pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nem previu o valor das respetivas taxas de utilização.

Mais se torna público que, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 12 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, podendo, nessa altura, apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento do Parque de Campismo e de Caravanismo de Cabeceiras de Basto, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico com o devido consentimento para ser utilizado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 63.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do C.P.A..

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício dos Paços do Concelho de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 4860-355 Cabeceiras de Basto, no serviço de atendimento único, ou pelo correio eletrónico [servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt](mailto:servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CABECEIRAS DE BASTO**

De acordo com a aludida deliberação camarária, o responsável pela direção do referido procedimento é o Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Económico.

Cabeceiras de Basto, 26 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned over the text 'O Presidente da Câmara Municipal'.

(Francisco Luís Teixeira Alves)